

## PROGRAMA DE BOLSAS SEJA BEM VINDO – FDB

Art 1º. Este Regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de Bolsas de Estudos, promovidos pela FDB UNIBR, com vigência exclusiva para os candidatos ao vestibular.

Art 2º. Poderão participar deste programa, candidatos inscritos regularmente no processo seletivo, nos cursos de graduação da Instituição, quando da sua inscrição no programa.

Art 3º. Este Regulamento tem eficácia a todos aqueles que se revestirem das condições nele mencionadas.

Art 4º. Serão considerados para efeito de direito à bolsa de estudos, os candidatos inscritos nos cursos de graduação da Instituição, DESDE QUE atendidos todos os critérios de avaliação e classificação constantes do artigo 6º e seus parágrafos.

Art 5º. O benefício contemplará as mensalidades referentes aos meses de duração de cada curso. Não contemplando a primeira mensalidade.

Art 6º. As BOLSAS serão oferecidas obedecendo o critério e a ordem de pontuação, abaixo estabelecidos, para efeito de classificação:

- 100% de bolsa para o (s) candidato (s) que obtiverem percentual de acerto maior ou igual a 90%, da prova;
- 70% de bolsa para o (s) candidato (s) que obtiverem percentual de acerto menor que 90% e maior ou igual a 80%, da prova.
- 50% de bolsa para o (s) candidato (s) que obtiverem percentual de acerto menor que 80% e maior ou igual a 70%, da prova.

§ 1º. Serão oferecidas 1 (uma) bolsa com percentual de 100%, 1 (uma) bolsa com percentual de 70% e 1 (uma) bolsa com percentual de 50% respectivamente.

§ 2º. Fica vedada acumulação deste benefício, com qualquer outro desconto, prêmio ou outra bolsa, concedidos por esta instituição ou seus parceiros, ou ainda, por programa governamental; casos em que, o aluno deverá optar por um deles.

§ 3. O gozo do benefício será válido para os pagamentos realizados até o 5º dia de cada mês.

§ 4º. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na perda da bolsa de estudo.

§ 5º. Implicará no encerramento do desconto se forem constatados o Trancamento de Matrícula, o Cancelamento do Curso, a Desistência por Abandono, bem como, a mudança de curso ou de unidade acadêmica na qual o aluno está matriculado.

Art 7º. No caso de igualdade de pontuação, ou seja, empate, o segundo critério será o da maior pontuação na prova de Redação.

§ 1º. Na hipótese de permanência da igualdade, adotar-se-á o critério da idade, ou seja, conceder-se-á o benefício ao candidato mais velho.

§ 2º. Ainda permanecendo a igualdade, manter-se-á o critério da idade, utilizando-se o horário de nascimento para o desempate.

Art 8º. Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno da FDB ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicarão na perda da bolsa de estudos.

Art 9º. As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art. 10º. Não poderão ser beneficiados (s) o (s) aluno (s):

§ 1º. Acolhido (s) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou por outras iniciativas governamentais de natureza semelhante;

§ 2º. Atendido (s) pelo governamental FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, quando o valor financiado for igual ou superior a 50% da anualidade ou semestralidade;

§ 3º. Inadimplentes financeiramente com a FDB;

§ 4º. Que já tenham mantido ou sustentem litígio judicial com a FDB.

Art 11º. Os contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela UNIBR Faculdade de Botucatu para divulgação desta campanha.

Parágrafo Único: A inscrição neste Programa e o usufruto do que ele beneficia, implicarão na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo realizadas através do site da instituição, no endereço: [www.unibrbotucatu.com.br](http://www.unibrbotucatu.com.br).

Art 12º. A prova será composta de 10 (dez) questões de Conhecimento Geral e Atualidades, com peso de 50% da nota e 01 (uma) Redação, com o peso de 50% da nota, totalizando 100%.

Art 12º. A Diretoria Geral da Faculdade de Botucatu, por meio do Conselho Superior (CONSU) órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente Regulamento a situações não previstas.

Art 13º. Este regulamento entra em vigor nesta data, ad referendum Conselho Superior (CONSU).

Art 14º. Fica eleito o foro da comarca de Botucatu, estado de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Botucatu, SP, 15 de Outubro 2018.

Dimas Baracat Thomé  
Diretor Geral FDB